

## PORTARIA Nº 249/2021

Designa servidores para responderem pelo Setor de Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 905, de 04 de março de 2009, considerando a necessidade de prover o funcionamento do Setor de Patrimônio Público Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 19, I, da Lei Orgânica do Município que prescreve ser da competência comum do Município, juntamente com a União e o Estado zelar pela guarda da Constituição das leis e das instituições democráticas, e conservar o patrimônio público.

### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para responderem pelo SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, ligado à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas deste Município:

- I- **JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA**, CPF nº 190.018.354-49, Mat. 0792, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;
- II - **JOSÉ RICARDO DE BRITO ALBUQUERQUE**, CPF nº 535.358.714-68, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Apoio e Assessoramento – CAA7.
- III – **JAILTON MANOEL DE MOURA**, CPF nº 370.450.048-85, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia e Projetos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, o Patrimônio Público Municipal de Orobó é formado por bens públicos municipais de toda natureza e espécie que tenham qualquer interesse para a administração do Município ou para sua população, sendo considerados bens públicos municipais todas as coisas corpóreas ou incorpóreas: móveis, imóveis e semoventes, créditos, débitos, valores, direitos, ações e outros, que pertençam, a qualquer título ao Município de Orobó na forma do Art. 179, Parágrafo único, da LOM.

Art. 3º Compete ao Setor de Patrimônio Público Municipal executar as atividades de administração patrimonial abaixo relacionadas:


- I- Administrar o patrimônio municipal, observando as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente;
- II- Promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários;
- III- Providenciar o competente registro legal de tombamento de objetos móveis e imóveis de propriedade da municipalidade e ainda daqueles considerados de interesse artístico, cultural e paisagístico ou de valor histórico para o Município;
- IV- Providenciar a documentação das doações de bens móveis e imóveis, de interesse Municipal;
- V- Promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, carga e descarga de bens patrimoniais;
- VI- Requerer a abertura de sindicâncias e inquéritos para apurar irregularidades e responsabilidades, na área de competência do Setor;
- VII- Promover os atos bons e necessários ao encaminhamento e processamento da escrituração e registro dos bens imóveis;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 069, de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Orobó, 01 de fevereiro de 2021; 93º da Emancipação.



**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito



**Michelle da Silva  
Teixeira Arruda**  
Secretaria de Finanças